

PROJETO DE LEI Nº

57<sub>/2017</sub>.

"Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar e receber verbas de convênios do Governo do Estado de São Paulo, através do DETRAN-SP, objetivando ações do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito – MPST, dando outras providências".

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar e receber verbas de convênios do Governo do Estado de São Paulo, através do DETRAN-SP, objetivando ações do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito – MPST.

- Art. 2º O convênio firmado deverá obedecer as regras e condições gerais previstas no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013.
- Art. 3º As despesas eventualmente decorrentes da presente lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias, arcada cada uma das partes com os seus custos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 05 de maio de 2017

DENIS EDUARDO ANDÍA

Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo através do DETRAN/SP com o fim de recebimento de verbas para execução de ações do Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, que tem por finalidade a redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes de trânsito.

Considerando-se a natureza, inquestionavelmente, relevante do referido Programa e do fato de que o mesmo vem ao encontro das necessidades e das ações realizadas pelo Município, apresentamos o presente projeto de lei para apreciação e aprovação por essa Casa de Leis.

Ante o exposto e considerando a relevância da matéria e a necessidade premente de início de tais ações, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, sua apreciação e aprovação em regime de urgência.

Sànta Bárbara d'Oeste, 10 de maio de 2017.

DENIS EDUARDO ANDIA Prefeito Municipal